



REQUERIMENTO Nº _____ /2023

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS

*Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente
desta Casa de Leis que encaminhe expediente,
em caráter de urgência, para o Excelentíssimo
Governador do Estado do Tocantins, senhor
Wanderlei Barbosa, com cópia para a Agência
Tocantinense de Regulação - ATR e para a
Companhia de Saneamento do Tocantins -
SANEATINS, cognominada BRK Ambiental,
solicitando a IMEDIATA revisão tarifária da
BRK Ambiental, bem como a revisão dos
reajustes de tarifas de serviços públicos de
saneamento básico no estado do Tocantins.*

Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis que
encaminhe expediente, em caráter de urgência, para o Excelentíssimo
Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia para
a Agência Tocantinense de Regulação - ATR e para a Companhia de
Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental,
solicitando a **IMEDIATA REVISÃO TARIFÁRIA DA BRK AMBIENTAL, BEM
COMO A REVISÃO DOS REAJUSTES DE TARIFAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO TOCANTINS.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar, em caráter de urgência, **IMEDIATA** revisão tarifária da BRK Ambiental, bem como a revisão dos reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico no estado do Tocantins.

Tal solicitação se justifica diante da necessidade de **BAIXAR** a tarifa considerada **ABUSIVA** cobrada pela empresa concessionária de serviços de água e esgoto. Além disso, trata-se de **INTERESSE DE TODA A POPULAÇÃO** devido ao crescente número de reclamações sobre a prestação de serviços da concessionária e dos contínuos aumentos sem qualquer tipo de transparência.

O Tocantins é um estado rico em recursos hídricos, a taxação máxima que os tocantinenses pagam pelo consumo de água não reflete em nada a realidade em que a população vive (são quase 329 mil pessoas inscritas Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e mais da metade delas vive na linha da pobreza ou até abaixo dela.), nesse sentido a Resolução ATR nº 05 estabelece em seu artigo 3º, §3º, III que “**a modicidade tarifária será atendida mediante observância da capacidade de pagamento dos usuários**” (TOCANTINS, 2020), o que, de fato, não está acontecendo.

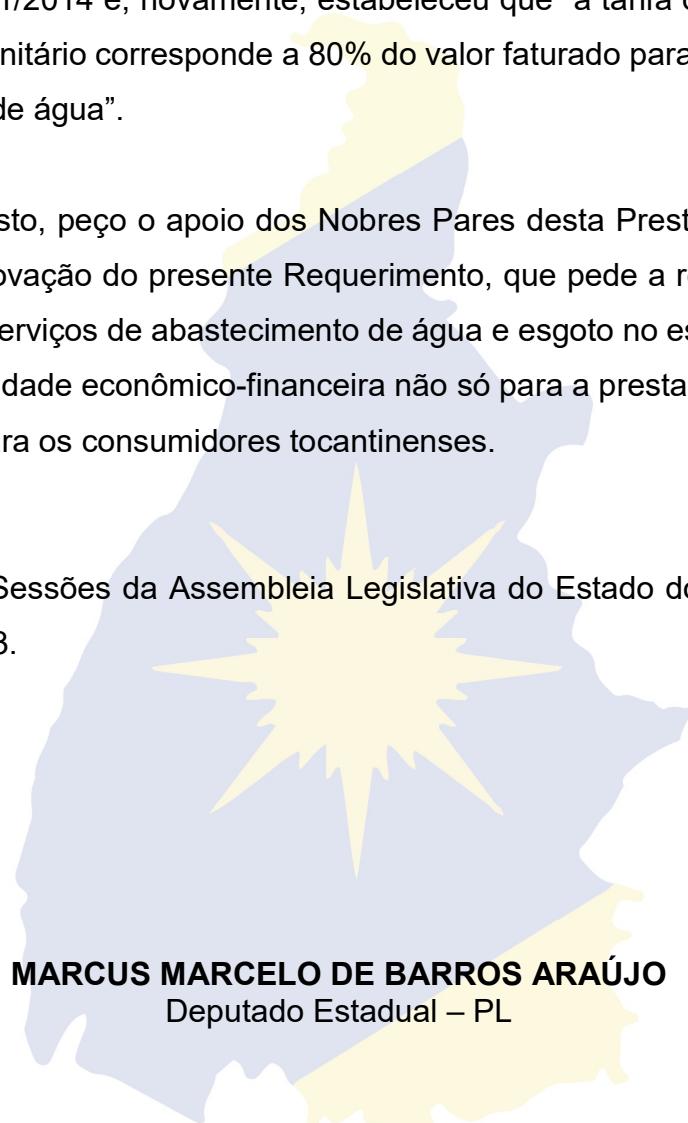
Outrossim, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram regulamentados pela Lei Estadual 1.017/98, estabelecendo que o regime tarifário será orientado por critérios de sustentação financeira que garantam não só a recuperação de custos e gastos próprios, mas também com a reposição e expansão dos sistemas.

Seguindo a legislação em vigor, no Adendo 07 do Edital de Privatização 320/98 da Saneatins (que trata do Regulamento dos Serviços), o poder concedente determinou que a tarifa de esgoto seria equivalente a 80% do valor definido da tarifa de água, visando garantir a expansão e ampliação do acesso dos serviços à população tocantinense.

A estrutura tarifária originalmente estabelecida pelo Estado do Tocantins, à época da privatização da Saneatins, foi referendada em 2014 pela ATR. No exercício da regulação dos serviços públicos de água e esgoto, a agência editou a Resolução 101/2014 e, novamente, estabeleceu que “a tarifa dos serviços de esgotamento sanitário corresponde a 80% do valor faturado para os serviços de abastecimento de água”.

Diante disto, peço o apoio dos Nobres Pares desta Prestigiosa Casa de Leis para a aprovação do presente Requerimento, que pede a revisão da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgoto no estado, para que haja sustentabilidade econômico-financeira não só para a prestadora de serviço mas também para os consumidores tocantinenses.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 04 de julho de 2023.



MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL